



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

LEI MUNICIPAL 429/2016

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município para a Legislatura 2017-2020 e contém outras providências.

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) o valor do subsídio mensal do prefeito municipal, para a Legislatura 2017-2020.

Art. 2º O valor do subsídio mensal do vice-prefeito fica fixado em R\$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), para a Legislatura 2017-2020.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) o valor do subsídio mensal dos secretários municipais, para a Legislatura 2017-2020

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei terão seu valor recomposto anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, caso seja ele extinto.

Parágrafo Único – A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

Art. 5º Os secretários municipais farão jus ao décimo terceiro subsídio, de valor igual ao subsídio mensal, a ser pago no mês de dezembro proporcionalmente ao efetivo exercício do cargo no ano.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Fiscal do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ibiaí – MG, 21 de Setembro de 2016

Larravardiene Batista Cordeiro

Prefeito